

Publicado no mural
da Câmara em
07/08/2019
Carine Soares



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, Sr. Luis Carlos Rosa Lopes, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas seguintes Leis Federais: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), destinado a aquisição de 08 (oito) cameras de segurança IP full HD 2 mega, com infravermelho, 01 (um) NVR 8 canais para cameras IP, com HD de 2 TB, e contratação do serviço de instalação completa do sistema e remoção dos equipamentos existentes.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Troca dos equipamentos com defeito/defasados, por equipamentos novos, com objetivo de garantir uma melhor segurança das dependências e do prédio da Câmara de Vereadores.

2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

2.4 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Economica Federal na sede da licitante;

2.6 Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4.358/2002;

2.7 Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

2.8 Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica (CNPJ);

2.9 Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG);

2.10 Profissional técnico devidamente cadastrado no órgão de classe responsável, com comprovação de vínculo com a empresa licitante.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

3. ENTREGA

3.1. Os bens e serviços objetos deste Processo Licitatório, deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, localizada a Avenida Itália n° 2465, Bairro: Centro, no horário das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias. As despesas de entrega, correrão por conta do fornecedor;

3.2. Casos os produtos não correspondam ao exigidos nesta descrição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste processo licitatório, na Lei n° 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

4. VALOR DO BEM E SERVIÇO

4.1 O valor a ser contratado pelos serviços objeto do presente processo licitatório será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

4.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão á conta de recursos próprios.

5. SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 A contratação ficará sujeira às sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93;

5.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia Defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração direta e indireta do Município de Balneário Pinhal, de prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado por depósito em conta bancária ou cheque nominal em nome do fornecedor, mediante nota fiscal, no prazo máximo de até 48 horas, após a entrega dos bens e serviços provenientes deste processo licitatório;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos no presente processo licitatório serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os principios gerais do Direito;

7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal, equipamentos e recursos necessários para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;



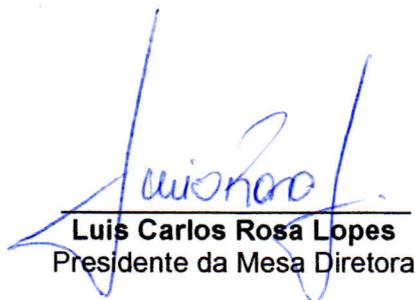
BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.3 O Poder Legislativo Municipal poderá revogar o processo licitatório em face de razões de interesse público, derivados de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

7.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

7.5 Qualquer dúvida ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através dos telefones (51) 3682.2600 ou 3682.2800 no horário das 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

Balneário Pinhal, 07 de agosto de 2019.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora

Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente